

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP Nº 03, DE 2 DE JULHO DE 2021

Publica a Emenda Regimental nº 38.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do Regimento Interno e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Telepresencial realizada no dia 28 de junho de 2021,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental nº 38, nos seguintes termos:

## **EMENDA REGIMENTAL Nº 38**

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Telepresencial realizada no dia 28 de junho de 2021, nos autos do PROAD nº 98.918/2020, que fora retirado de pauta da Sessão Administrativa Ordinária Plenária Telepresencial realizada em 31 de maio de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º O art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.	109.	 	 	 	
_					

V - sede no Fórum de Guarulhos, abrangendo a jurisdição de Guarulhos, a de Ferraz de Vasconcelos, a de Itaquaquecetuba, a de Mogi de Cruzes, a de Poá, a de Suzano e a de Arujá;



**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Resolução Administrativa TP n° 02, de 2 de julho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3259, p. 1-2, 5 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Resolução Administrativa TP n. 3, de 2 de julho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3309, p. 1, 15 set. 2021. Retificação 1.

.....

§ 10. Na hipótese de plantão não presencial, a folga compensatória somente será concedida caso haja atendimento, a ser comprovado mediante relatório circunstanciado.

- § 11. Na hipótese de plantão judiciário de 7 (sete) dias consecutivos em regime de sobreaviso, além da folga prevista no § 10, tem-se a obrigatoriedade da concessão de 1 (um) dia de folga compensatória." (NR)
- Art. 2º Fica revogado o § 7º do art. 109 do Regimento Interno.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura digital.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL Desembargador Presidente do Tribunal



**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Resolução Administrativa TP n° 02, de 2 de julho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3259, p. 1-2, 5 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Resolução Administrativa TP n. 3, de 2 de julho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3309, p. 1, 15 set. 2021. Retificação 1.